DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 097***

LEI Nº 2.700, DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza a alienação de área de propriedade do Município, na forma que especifica a e dá outras providências".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, cumpridas as exigências da Lei Orgânica do Município e do edital do procedimento licitatório, os terrenos de matrículas 68.971 e 68.972 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol.

§ 1º - Matrícula 68.971 - TERRENO DA QUADRA 02, do loteamento denominado "RECANTO DAS PALMEIRAS", situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na confluência do terreno objeto da matrícula n°68.972 com a Rua Projetada 4 – lado par, distante 190,97 metros da esquina com a Avenida Sebastião Negreli (mais próxima); daí segue com a distância de 23,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 4 – lado par, até encontrar com o terreno objeto da matrícula n°68.970, destinado a regularização de 01 (uma) viela sanitária; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o terreno objeto da matrícula n°68.970, destinado a regularização de 01 (uma) viela sanitária, até encontrar com José Theophilo Fleury Netto; deflete à direita e segue com o rumo de 89º38'SE na distância de 23,00 metros, confrontando com o imóvel de José Theophilo Fleury Netto, até encontrar o terreno objeto da matrícula n°68.972; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o terreno objeto da matrícula n°68.972, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 1.265,69 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob n°93.02.22.01.

§ 2º - Matrícula 68.972 - TERRENO DA QUADRA 02, do loteamento denominado "RECANTO DAS PALMEIRAS", situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 098***

Mirassol/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na confluência do Lote 14, da Quadra 02 com a Rua Projetada 4 – lado par, distante 167,97 metros da esquina com a Avenida Sebastião Negreli (mais próxima); daí segue com a distância de 23,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 4 – lado par, até encontrar com o terreno objeto da matrícula n°68.971; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o terreno objeto da matrícula n°68.971, até encontrar com José Theophilo Fleury Netto; deflete à direita e segue com o rumo de 89º38'SE na distância de 23,00 metros, confrontando com o imóvel de José Theophilo Fleury Netto, até encontrar o Lote 14 da Quadra 02; deflete à direita e segue com a distância de 55,03 metros, confrontando com o Lote 14 da Quadra 02, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando uma área superficial de 1.265,69 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob n°93.02.22.02.

§ 3º - As avaliações dos imóveis constam no Anexo I – Ficha Técnica Resumo de Avaliações desta Lei.

Art. 2º- A Administração Pública, ao elaborar o instrumento convocatório para alienação dos imóveis mencionados no art. 1º desta Lei, adotará como critérios básicos de competição licitatória, a proposta mais vantajosa que atenda ao interesse público.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 05 de junho de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 **FLS 099**

ANEXO I – FICHA TÉCNICA RESUMO DE AVALIAÇÕES

IMÓVEL MATRÍCULA Nº 68.971

AVALIADOR	VALOR DA AVALIAÇÃO
Audinei Lopes Bonfanti – CRECI-SP 64.914	R$ 303.800,00 (Trezentos e três mil e oitocentos reais)
Marcos Lima Munhoz – CRECI-SP 104.367	R$ 294.146,35 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Carlos Alberto Marconi – CREACI-SP 106.574	R$ 288.349,50 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

IMÓVEL MATRÍCULA Nº 68.972

AVALIADOR	VALOR DA AVALIAÇÃO
Audinei Lopes Bonfanti – CRECI-SP 64.914	R$ 303.800,00 (Trezentos e três mil e oitocentos reais)
Marcos Lima Munhoz – CRECI-SP 104.367	R$ 294.146,35 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Carlos Alberto Marconi – CREACI-SP 106.574	R$ 288.349,50 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 100***

LEI Nº 2.701, DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária."

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de R$ 34.713,33 (Trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0208 – DIRETORIA DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS
Unidade Executora: 020800 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS
Código Func. Programática: 15.451.0040.1021.0000 – Reforma do Velório Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte:01 Tesouro

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a verificar-se no exercício corrente.

Artigo 3º – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.630 de 06 de setembro de 2023 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 05 de junho de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo - CEP 15140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468